

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.913/2025  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a criação de políticas de apoio aos caminhoneiros no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica estabelecido a Política Municipal de Apoio ao Caminhoneiro, visando melhorar as condições de trabalho e infraestrutura desses profissionais residentes na cidade de Itabaiana/SE, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Apoio ao Caminhoneiro tem como objetivos principais:

- I- Garantir condições adequadas de descanso e alimentação para os caminhoneiros.
- II- Melhoria da infraestrutura municipal, incluindo pontos de parada e serviços de apoio.
- III- Incentivar a formação e qualificação profissional da categoria.

**Art.3º.** O Poder Público Municipal fica autorizado a criar, por meio de parcerias com a iniciativa privada ou convênios com outros órgãos, os seguintes serviços:

- I- Áreas de descanso com implantação de pontos de parada com infraestrutura adequada, incluindo banheiros para os caminhoneiros.
- II- Consultórios de Saúde, com a implantação de unidades móveis ou parcerias com hospitais e clínicas para oferecer atendimento médico de urgência e preventiva aos motoristas.

**Art.4º.** O município incentivará a criação de escolas de formação e capacitação para caminhoneiros, com cursos que abordem direção defensiva, manutenção básica de veículos e segurança no trânsito.

**Art.5º.** O Poder Executivo Municipal poderá criar um fórum de discussão com os representantes da categoria dos caminhoneiros, a fim de receber sugestões, identificar problemas recorrentes e desenvolver soluções para melhorar as condições de trabalho dos motoristas.

**Art.6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeito Municipal de Itabaiana

---

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º  
da Elevação à Categoria de Cidade.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE